

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 199-2022**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G P DO MONTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME**, CNPJ: 24.503.949/0001-72, com endereço na Estrada Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Sala 03 – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, telefone: (81) 3621-4392, E-mail: proqualyt@gmail.com, neste ato representada por **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 5.460.403 SSP/PE e do CPF nº 028.919.624-86, residente na Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial nº 005/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 052/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 195-2022 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade dos serviços de locação de um veículo utilitário, tipo caminhonete (L200, Ranger, Hilux, Frontier, S10 ou similar), quilometragem livre, sem motorista, ano de fabricação não inferior a 2019, motor a diesel mínimo 180 cavalos, cabine dupla, tração 4x4, câmbio automático, 4 portas, ar-condicionado, seguro total. Com todos os equipamentos obrigatórios de segurança, desatinado ao transporte de servidores da secretaria municipal de educação de vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula oitava do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 11/07/2025, podendo ser renovado nos termos da lei.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

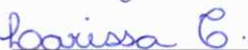
Vertentes, 01 de julho de 2024.

  
**Andreza Estefany da Silva Oliveira**  
contratante

  
**GILMAR PONCIANO DO MONTE**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: